

**PROJETO DE LEI Nº 95/2016**

**“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ATRAVÉS DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS”**

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016 (Lei nº. 5.748/2015) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2016 (Lei nº. 5.749/2015) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** até o valor de **R\$ 26.683,80 (vinte e seis mil, seiscentos e oitenta e três reais e oitenta centavos)**, com a seguinte classificação institucional:

**I)**

Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação

Unidade 05.01: Secretaria Municipal de Educação

Função 12: Educação

Subfunção 361: Ensino Fundamental

Programa 5: Gestão Inovadora e Qualitativa em Educação

Proj./Ativ. 2.007 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas ..... 25.683,80

Recursos 23200 – Transf. Conv. União - FNDE – Educação

Subfunção 365: Educação Infantil

Programa 5: Gestão Inovadora e Qualitativa em Educação

Proj./Ativ. 2.008 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil

4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas ..... 1.000,00

Recursos 23200 – Transf. Conv. União - FNDE – Educação

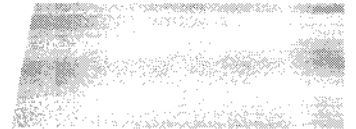
**Art. 2º.** Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **anular** no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016 (Lei nº. 5.748/2015) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2016 (Lei nº. 5.749/2015) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, até o valor de **R\$ 26.683,80 (vinte e seis mil, seiscentos e oitenta e três reais e oitenta centavos)**, com a seguinte classificação institucional:

**I)**

Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação

Unidade 05.01: Secretaria Municipal de Educação

Função 12: Educação



Subfunção 361: Ensino Fundamental  
Programa 5: Gestão Inovadora e Qualitativa em Educação  
Proj./Ativ. 2.007 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental  
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas ..... 26.683,80  
Recursos 23200 – Transf. Conv. União - FNDE – Educação

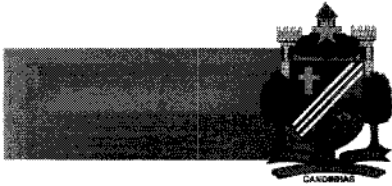
**Art. 3°.** As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R\$).

**Art. 4°.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5°.** Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 16 de maio de 2016.

**LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**  
Prefeito



### **JUSTIFICATIVA**

O referido projeto de lei trata da abertura de crédito adicional suplementar de acordo com o inciso I do artigo 41 da Lei Federal 4.320/1964, tendo por escopo o remanejamento de dotações orçamentárias da Secretaria de Educação, com vistas a adequar o orçamento para aquisição de mobiliário para as salas de aula das unidades escolares, com recursos repassados pelo FNDE.

Salientamos a Vossas Excelências que as alterações ora solicitadas são de relevante importância para o bom desempenho das atividades executivas.

Pela certeza da habitual atenção, antecipo agradecimentos.

Canoinhas, 16 de maio de 2016.

**LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**  
**Prefeito**